

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 27 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 338 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 240/2022, QUE CRIA A BOLSA COMPLEMENTAR DE ESTUDO E PESQUISA PARA MÉDICOS RESIDENTES DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA- PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 240, de 29 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para os Médicos-Residentes de Medicina de Família e Comunidade terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

(...)."

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais parágrafos e dispositivos do art. 3º da Lei Municipal nº 240/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima – PB, em 27 de março de 2026.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito